



# MUNICÍPIO DE TAIACU

CNPJ: 44.544.690/0001-15  
Rua Raul Maçone, 306 - Centro - CEP 14725-000 - TAIACU - SP  
Fone: (16) 3275-6400  
Site: [www.taiacu.sp.gov.br](http://www.taiacu.sp.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Prestação de serviços de assessoria técnica especializada e consultoria de apoio administrativo e operacionalização dos meios para o gerenciamento dos recursos financeiros destinados ao Município através dos convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, transferências especiais e transferências fundo-fundo, oriundos dos outros entes da federação, União e Estado, assim como, o acompanhamento de toda execução do procedimento até a prestação de contas. Acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos por meio da transferência especial. Disponibilização de equipe técnica para orientação e capacitação dos servidores municipais e ao próprio gestor na execução das ações das transferências obrigatórias e voluntárias na forma descritiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.1. Natureza:** A prestação de serviços objeto desta contratação é caracterizada como comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**1.2. Prazo:** O prazo de duração desta prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração e celebração do competente termo aditivo.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Considerando o Decreto 11.531, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasses relativos às transferências de recursos da União;

**2.2.** Considerando o Decreto 64.355, de 31 de julho de 2019, que dispõe sobre convênios relativo às transferências de recursos do Estado;

**2.3.** Considerando as emendas constitucional nº 105/2019 do governo federal e nº 50/2021 do governo estadual, poderão alocar recursos aos Municípios por meio de transferência especial ou transferência com finalidade definida.

**2.4.** As transferências de recursos, mediante a celebração de convênios, contrato de repasse, termos de compromissos, transferências especiais e transferências fundo-fundo, clamam, tanto por parte dos concedentes, como dos convenientes, a manutenção de equipes devidamente treinadas e atualizadas, visando o gerenciamento e a execução dos procedimentos referentes à solicitação, execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos destinado ao Município, para que sejam realizados na forma da lei e com o uso das tecnologias disponibilizadas pelos entes federados.

**2.5.** Considerando a complexidade no manuseio dos sistemas de convênios do governo Federal/Estadual, além da ausência de departamento especializado na execução desses serviços, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para apoio administrativo no monitoramento da gestão eficiente dos recursos financeiros



# MUNICÍPIO DE TAIACU

CNPJ: 44.544.690/0001-15  
Rua Raul Maçone, 306 - Centro - CEP 14725-000 - TAIACU - SP  
Fone: (16) 3275-6400  
Site: [www.taiacu.sp.gov.br](http://www.taiacu.sp.gov.br)

conquistados e recebidos através dos mecanismos legais aqui dispostos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A gestão eficiente dos recursos financeiros de convênios celebrados com órgãos federais e estaduais é essencial para garantir a correta aplicação dos recursos, a transparência e o cumprimento das normas legais. Para isso, propõe-se a contratação de uma empresa especializada, que fornecerá suporte na administração e prestação de contas dos recursos.

Contratar empresa especializada para prestar serviços de assessoria e gestão financeira de convênios, incluindo planejamento, execução, controle e prestação de contas de recursos oriundos de convênios firmados com órgãos da esfera federal e estadual.

A complexidade da legislação e a exigência de rigorosos controles financeiros tornam essencial a contratação de uma empresa especializada na gestão de recursos financeiros de convênios. A falta de expertise interna pode resultar em falhas na execução, atrasos na prestação de contas e até mesmo penalizações legais.

Dessa forma, uma empresa especializada oferecerá:

- **Cumprimento rigoroso das normas legais e regulatórias**, minimizando riscos de inadimplência;
- **Otimização da gestão financeira**, assegurando o uso eficiente dos recursos;
- **Transparência e credibilidade** na administração dos convênios;
- **Suporte técnico especializado** na elaboração e execução dos planos de trabalho;
- **Agilidade e precisão na prestação de contas**, evitando questionamentos dos órgãos fiscalizadores.

A contratação de uma empresa especializada garantirá maior segurança, eficiência e transparência na gestão dos recursos financeiros de convênios, assegurando conformidade todas as exigências legais e financeiras.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de uma empresa especializada de assessoria em gerenciamento dos recursos financeiros destinados ao Município e monitoramento dos convênios, contratos de repasse, termos de compromissos, transferências especiais e transferências fundo-fundo, celebrados com a União, o estado de São Paulo e o Município em toda a sua execução até a prestação de contas envolve a definição de requisitos técnicos e legais que garantam a qualificação da empresa para executar esse tipo de serviço com precisão. Aqui estão alguns requisitos comuns para a contratação desse tipo de empresa:

#### **4.1. Da Habilitação:**

Para fim de comprovação da habilitação, o proponente vencedor deverá enviar os documentos a seguir relacionados, que dizem respeito a:



# MUNICÍPIO DE TAIACU

CNPJ: 44.544.690/0001-15

Rua Raul Maçone, 306 - Centro - CEP 14725-000 - TAIACU - SP

Fone: (16) 3275-6400

Site: [www.taiacu.sp.gov.br](http://www.taiacu.sp.gov.br)

## 4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

### 4.2.1. Profissionais Qualificados:

a) A empresa deve comprovar que no seu quadro de servidores possui, no mínimo, 01 (um) profissional com formação acadêmica em Administração, devidamente registrado no Conselho de Classe (CRA) e (01) profissional com ensino superior (graduação ou pós-graduação) em Gestão Pública.

b) A empresa deverá comprovar que possui no seu quadro, profissional com certificado de participação em capacitação específicas nas plataformas demandas (SP SEM PAPEL), TRANSFEREGOV, sistema SEI.

c) A empresa deverá apresentar a ficha do e-social de no mínimo 05 funcionários registrados pela empresa, comprovando que possui um corpo técnico para atender as demandas do Município.

d) A empresa deverá apresentar atestado de execução das transferências especiais Federal e Estadual dos últimos 3 anos, conforme Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021, publicado no DOU em 16/06/2021 | edição 111 | seção 1 | página 171 e/ou Emenda Constitucional nº 50, de 18 de maio de 2021, artigo 175-a § 3º da Constituição do Estado de São Paulo.

**4.2.2. Atestado de Capacidade Técnica:** A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, compatível no mínimo em 50% do objeto deste Termo de Referência.

### 4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 4.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));



# MUNICÍPIO DE TAIACU

CNPJ: 44.544.690/0001-15

Rua Raul Maçone, 306 - Centro - CEP 14725-000 - TAIACU - SP

Fone: (16) 3275-6400

Site: [www.taiacu.sp.gov.br](http://www.taiacu.sp.gov.br)

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: [www.sifge.caixa.gov.br](http://www.sifge.caixa.gov.br));

**d)** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:

**d.1)** a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e contribuições federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**d.2)** a regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**d.3)** a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

## **4.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.1.** O **CONTRATADO** deverá prestar serviços de alto padrão de qualidade, com a capacidade técnica exigida, compatíveis com os serviços e cumprindo plenamente suas obrigações. Os serviços serão desenvolvidos:

**5.1.2.** Identificação de lançamentos de novos programas, projetos e editais, além da documentação necessária a habilitação junto aos órgãos financiadores;

**5.1.3.** Consultoria sobre as diretrizes legais para elaboração, apresentação execução de projetos e prestação de contas;



# MUNICÍPIO DE TAIACU

CNPJ: 44.544.690/0001-15

Rua Raul Maçone, 306 - Centro - CEP 14725-000 - TAIACU - SP

Fone: (16) 3275-6400

Site: [www.taiacu.sp.gov.br](http://www.taiacu.sp.gov.br)

**5.1.4.** Consultoria no cadastramento e a validação dos documentos do contratante junto aos sistemas de convênios e contrato de repasse do governo federal e estadual (transferegov, simec, sigarp, obras 2.0, sigtv, investsus, sismob, siscacs, sigpnae, e-gestor, saips, sigmdh, sei federal, sei estadual, sp sem papel, fehidro, gps/sessp) dentre outros existentes ou que venham a ser criados;

**5.1.5.** Monitoramento técnico da situação e tramitação dos projetos elaborados nos sistemas de convênios do governo federal e estadual;

**5.1.6.** Assessoria e consultoria em todos os procedimentos necessários para liberação de recursos financeiros para o Município, inclusive resposta às diligências referentes aos projetos em andamento;

**5.1.7.** Acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos por meio da transferência especial conforme art. 23 da portaria interministerial 6.411 de 15 de junho de 2021;

**5.1.8.** Elaboração e acompanhamento do plano de ação dos dados gerenciais do Município;

**5.1.9.** Elaboração do relatório mensal de acompanhamento da execução dos projetos aprovados pelo órgão financiador da União e Estado;

**5.1.10.** Elaboração do relatório mensal de acompanhamento dos repasses ao Município;

**5.1.11.** Elaboração do relatório mensal de acompanhamento do CAUC E CRMC.

## **5.2. DA FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.2.1.** Poderão ser realizados concomitantemente nas sedes administrativas da contratante e da contratada, por meio de disponibilização de mão de obra especializada, bem como no atendimento de consultas formuladas por telefone e por meio eletrônico, quando se tratar de assessoria e consultoria técnica;

**5.2.2.** Quando se tratar de reuniões técnicas para capacitação e orientação de servidores, estas poderão ser realizadas fora do expediente normal de trabalho da contratante, mediante o agendamento e comunicação prévia por parte da contratante; em razão da necessidade e por se tratar de disponibilização de mão de obra por pessoa jurídica, que compreende serviços técnicos de profissionais especializados, não haverá limitação de tempo e horário na execução dos trabalhos, porém, a execução de serviços on-line exclusivo se dará ao menos de 05 (cinco) horas semanal, não havendo, no entanto, subordinação e vínculo empregatício entre os prepostos/colaboradores da contratada e a contratante;

**5.2.3.** Deverão ser disponibilizados canais de comunicação por parte da contratada, para o atendimento de consultas à distância, através de telefones fixo e/ou móvel, e-mail e outras formas de tecnologia disponíveis;



# MUNICÍPIO DE TAIACU

CNPJ: 44.544.690/0001-15

Rua Raul Maçone, 306 - Centro - CEP 14725-000 - TAIACU - SP

Fone: (16) 3275-6400

Site: [www.taiacu.sp.gov.br](http://www.taiacu.sp.gov.br)

5.2.4. A contratação não envolve a disponibilização de quaisquer tipos de equipamentos ou aplicativos, necessários às atividades operacionais de ambas as partes.

## **6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

A fiscalização será realizada pelo Diretor de Administração e Planejamento **José Renato de Almeida** e pela interlocução com a Contratada.

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao servidor o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os seus termos e condições.

A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Prefeitura não eximirá a empresa vencedora de total responsabilidade no fornecimento dos bens, com toda a cautela e boa técnica.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. No valor estará incluída todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

7.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;



# MUNICÍPIO DE TAIACU

CNPJ: 44.544.690/0001-15

Rua Raul Maçone, 306 - Centro - CEP 14725-000 - TAIACU - SP

Fone: (16) 3275-6400

Site: [www.taiacu.sp.gov.br](http://www.taiacu.sp.gov.br)

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.8.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**7.9.** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.11.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.13.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**7.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.16.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.17.** Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**



# MUNICÍPIO DE TAIACU

CNPJ: 44.544.690/0001-15

Rua Raul Maçone, 306 - Centro - CEP 14725-000 - TAIACU - SP

Fone: (16) 3275-6400

Site: [www.taiacu.sp.gov.br](http://www.taiacu.sp.gov.br)

O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado da aquisição é de R\$ 60.177,08 (sessenta mil, cento e setenta e sete reais e oito centavos).

**9.2.** O valor estabelecido como referência e como valor máximo para aquisição foi obtido através de consultas no PNCP, contratações similares, cotação junto a empresas do ramo e pesquisa em mídia especializada conforme considera o art. 23, §1º incisos I e II da Lei 14.133/2021.

**9.3.** Justificativa para utilizar como parâmetro os incisos I e II:

**9.3.1.** Inciso I: O Portal Nacional de Contratações Públicas é uma forma de acesso à informação que traz a transparência nas contratações, permitindo uma pesquisa mais padronizada e nos moldes da Lei 14.133/2021. As descrições dos itens ali destacados alinham com nossos próprios objetivos, trazendo valores bem próximos ao que estamos cotando.

**9.3.2.** Inciso II: As contratações similares feitas pela Administração Pública ajuda a garantir que os valores da contratação estejam alinhados com os preços praticados no mercado considerando os itens pesquisados, reforçando a legalidade.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.01. Administração e Finanças; 02.01.01. Administração e Finanças; 04.122.0002.2.010. Assessoria técnica- administrativa e jurídica; 3.3.90.35.00. Serviços de Consultoria.

**FONTES DOS RECURSOS:** 01. Tesouro.

Taiacu, 26 de fevereiro de 2025.

**José Renato de Almeida**  
**Diretor de Administração e Planejamento**